



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**

**SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2025/1939**

**REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**OBJETO: COMPRA EMERGENCIAL DE CIMENTO**

**PARECER DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

A Secretaria Municipal de Obras solicita parecer quanto à possibilidade da compra emergencial de cimento, tendo em vista que, a solicitação nº 2025/1858, está no Departamento de Compras e ainda não foi finalizada, por sua vez, a Secretaria de Obras necessita do material para desenvolver o seu trabalho.

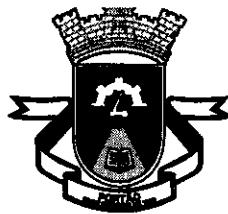
**É o relatório. Passa-se a análise da possibilidade da contratação emergencial.**

Em princípio, vale salientar, que em que pese à regra do procedimento para a contratação pública seja o licitatório e suas diversas modalidades, pautadas no Princípio da Isonomia, *in casu* trata-se de típica situação em que se faz dispensável a licitação em virtude de situação excepcional e emergencial que cumpre os requisitos do artigo 75, do inciso VIII, da Lei 14.133.

Compulsando os dispositivos supracitados, encontramos três requisitos para a caracterização da hipótese de dispensabilidade. A caracterização da situação de emergência ou calamidade pública, a urgência no atendimento da situação e o risco de prejuízo à comunidade.

Segundo Marçal Justen Filho, em seu livro "Comentários à Lei de licitações e contratos administrativos", 8ª edição, Editora Dialética:

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized 'M' or similar mark, is placed here.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

"A emergência consiste em ocorrência fática que produz modificação na situação visualizada pelo legislador como padrão. No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores."

Portanto, o sentido da palavra emergência deve estar relacionado diretamente com o tempo necessário à realização da licitação. A situação concreta que se apresentou foi de grandes proporções, não havendo tempo hábil a realização do processo licitatório, sob pena de causar prejuízos irreparáveis a população.

Deve, ainda, a urgência ser demonstrada objetivamente. Isto quer dizer que se deve apresentar a situação concreta apontando os riscos de possíveis danos àquela comunidade para justificar a dispensa de licitação. Fica absolutamente demonstrado o quanto crítica é a situação, analisando os documentos que instruem o procedimento licitatório, bem como das razões supra expedidas.

Ante o exposto, com fulcro nos dispositivos supracitados, é plenamente viável a contratação pleiteada, por estarem preenchidos os requisitos legais que caracterizam a situação em que é dispensável a licitação por seu caráter emergencial.

Sendo assim, opinamos pela possibilidade do conserto na forma emergencial, com base no artigo 75, VIII, da Lei Federal 14.133, nos termos acima enunciados.

É o parecer. Remeto para seu conhecimento e apreciação para demais considerações.

É o parecer.

Portão, 30 de abril de 2025.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Alexandre Takeo Sato". Below the signature, there is printed text: "PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO" and "2025-2028".

Alexandre Takeo Sato  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
2025-2028



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO  
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Portão, 25 de abril de 2025.

## **COMUNICADO 156/2025**

**DE: Nicolly Oliveira** **SEMP POV**  
**PARA: PGM**

Solicito parecer jurídico para a compra emergencial de cimentos para uso na manutenção da rede pluvial do Município

Tendo em vista o processo licitatório em andamento (solicitação nº 2025/1858), que tem como objetivo a compra de cimentos e demais materiais.

Observando a necessidade do material para a manutenção da rede pluvial das ruas do Município.

Tendo em vista que o estoque está zerado e que o processo licitatório levará um tempo para a finalização, sendo que não podemos deixar as manutenções paradas.

Sendo assim, solicito a compra emergencial de uma quantidade menor para a continuidade dos serviços.

Nicolly da Sifya de Oliveira  
Administrativa da SEMPOV  
Prefeitura de Portão RS

Nicolly da Silva de Oliveira

Administrativo da SEMPOV

Amonde.T

30104